LEI Nº 1633/90
De 17.08.90

Dispõe sobre o lançamento de tributos municipais e sua conversão em BTN (Bônus do Tesouro Nacional).

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

L E I:

Artigo 1º - O lançamento dos tributos municipais será feito em cruzeiros e convertidos em Bônus do Tesouro Nacional (BTN) ou qualquer outro índice ou título fixado pelo Governo Federal para substituí-lo.

Parágrafo Único - Em se tratando de pagamento em parcelas, terão elas os seus valores expressos em BTN.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 17 de agosto de 1990.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste gabinete em 17.08.90.
Notificados os interessados na data supra.

Hugo Cesar de Souza Correa
Assessor Jurídico